

LEI MUNICIPAL Nº 2. 125, DE 11 ABRIL DE 2018.

EMENTA: FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ELE sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), como vencimentos mínimos a serem pagos pelo Poder Legislativo Municipal aos servidores daquela Casa, a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Maraial, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e dezoito (11/04/2018).

MARCOS ANTÔNIO DE MOURA E SILVA

· PREFEITO CONSTITUCIONAL

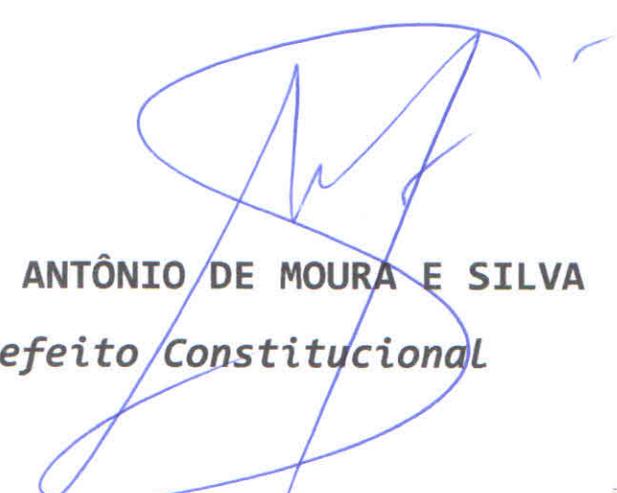
LEI MUNICIPAL Nº 2.125, DE 11 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SANÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Maraial - Estado de Pernambuco, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município, APROVOU e Ele SANCIONA a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2018.


MARCOS ANTÔNIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Constitucional